

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de Academia ao Ar Livre e de Parquinho Infantil (Playground), incluindo o fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação completa, para implantação de espaços públicos de esporte, recreação e lazer no Município de Goianápolis/GO, referente ao Convênio Ministério do Esporte nº 291/2025 – Transferegov.br nº 981413/2025, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será adjudicado em LOTE ÚNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. Compõem o objeto os seguintes itens:

[illegible]

1.4. Valor total global estimado: **R\$ 222.006,89 (duzentos e vinte e dois mil e seis reais e oitenta e nove centavos).**

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de entrega/instalação e o período de garantia, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender ao interesse público no fomento à prática esportiva e na promoção da saúde preventiva e do bem-estar social, garantindo à população acesso a equipamentos qualificados de lazer e atividade física. A implantação de Academia ao Ar Livre e de Playground democratiza o acesso a espaços públicos de esporte e recreação, estimula hábitos saudáveis e fortalece a convivência comunitária entre diferentes faixas etárias.

2.2. A demanda encontra-se formalizada no DFD nº 35972 e é financiada com recursos decorrentes de transferência voluntária da União, por intermédio do Ministério do Esporte, vinculada à Proposta/Convênio nº 981413/2025, sendo a formalização do processo imprescindível ao cumprimento das metas pactuadas com o ente federal.

2.3. A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução e a justificativa para a adoção do lote único.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos conforme as melhores técnicas e normas aplicáveis, entregues montados e instalados, em perfeitas condições de uso. As especificações mínimas são as seguintes:

Item 1 – Playground em madeira plástica – 11 (onze) torres (código 72503)

Playground infantil composto por 11 (onze) torres, estrutura em madeira plástica (100% reciclável), resistente à umidade, à ação do tempo, a fungos e a insetos xilófagos, dispensando aplicação de vernizes ou pinturas de manutenção. Deverá contemplar conjunto de brinquedos integrados, tais como escorregadores, plataformas, passarelas, rampas e acessos, com componentes plásticos e metálicos resistentes à corrosão, parafusos e fixações em aço inoxidável ou com tratamento anticorrosivo, e proteções que eliminem arestas cortantes, atendendo à ABNT NBR 16071.

Item 2 – Grama sintética 12 mm, verde (código 72510)

Grama sintética decorativa/esportiva, altura de fios de 12 mm, na cor verde, fornecida em módulos ou rolos, medindo 1,00 m x 1,00 m por unidade (total de 300 m²), com base drenante, resistente a raios UV, destinada à área de piso e de amortecimento/segurança dos equipamentos. Fornecimento e assentamento inclusos.

Item 3 – Banco abdominal duplo (código 72505)

Equipamento de academia ao ar livre do tipo banco abdominal duplo, fabricado em tubos redondos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, assento/apoio em material resistente a intempéries, dimensões aproximadas (C x L x A) de 220 x 123 x 85 cm, admitida tolerância dimensional de até 10%, em conformidade com a ABNT NBR 16779.

Item 4 – Barra de 03 (três) níveis (código 72506)

Equipamento de academia ao ar livre do tipo barra fixa de 03 (três) níveis, em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dimensões aproximadas (C x L x A) de 22 x 123 x 85 cm, admitida tolerância dimensional de até 10%, em conformidade com a ABNT NBR 16779.

Item 5 – Barra fixa com argola e trapézio (código 72507)

Equipamento de academia ao ar livre do tipo barra fixa com argolas e trapézio, em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dimensões aproximadas (C x L x A) de 321 x 6 x 25 cm, admitida tolerância dimensional de até 10%, em conformidade com a ABNT NBR 16779.

Item 6 – Barra paralela (código 72508)

Equipamento de academia ao ar livre do tipo barra paralela, em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dimensões aproximadas (C x L x A) de 181 x 61 x 199 cm, admitida tolerância dimensional de até 10%, em conformidade com a ABNT NBR 16779.

Item 7 – Estação de alongamento (código 72509)

Equipamento de academia ao ar livre do tipo estação de alongamento, em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dimensões aproximadas (C x L x A) de 111 x 13 x 250 cm, admitida tolerância dimensional de até 10%, em conformidade com a ABNT NBR 16779.

Item 8 – Playground em madeira plástica – 04 (quatro) torres (código 72504)

Playground infantil composto por 04 (quatro) torres, estrutura em madeira plástica (100% reciclável), resistente à umidade, à ação do tempo, a fungos e a insetos xilófagos, dispensando aplicação de vernizes ou pinturas de manutenção. Deverá contemplar conjunto de brinquedos integrados, com componentes plásticos e metálicos resistentes à corrosão, fixações com tratamento anticorrosivo e proteções que eliminem arestas cortantes, atendendo à ABNT NBR 16071.

3.2. As dimensões indicadas são de referência, admitida a tolerância expressa, não podendo a variação comprometer a funcionalidade, a segurança e a destinação dos equipamentos. A indicação de dimensões e materiais não se vincula a marca ou fabricante determinado, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores que atendam às normas técnicas e às características mínimas exigidas.

3.3. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instalação e de uso, quando aplicável, e conter identificação do fabricante.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a ABNT NBR 16071 (playgrounds) e a ABNT NBR 16779 (equipamentos de treino outdoor de livre acesso), bem como, no que couber, a ABNT NBR ISO 20957-1, e demais regulamentos de segurança pertinentes.

4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, frete, descarga, montagem e instalação completa dos equipamentos, incluindo a fixação segura ao solo (bases/fundações necessárias), entregando o objeto pronto para uso.

4.3. Garantia: a contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos de academia ao ar livre e para os playgrounds, contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, comprometendo-se a reparar ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios ou defeitos no período.

4.4. Não se admite a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial, quando imprescindível, dependerá de autorização prévia e expressa da Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega e instalação: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.2. Local de entrega e instalação: nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de Goianápolis/GO.

5.3. Condições de fornecimento: frete incluso, descarga e montagem/instalação completa a cargo da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data de entrega e instalação, para acompanhamento pela fiscalização.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor especialmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo, no ato da entrega e conclusão da instalação, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, montagem, instalação e adequação do objeto às especificações deste Termo de Referência e à proposta.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos verificados posteriormente, dentro do prazo de garantia.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 90, § 2º e § 21, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tratando-se de recursos oriundos de transferência da União, os pagamentos observarão, ainda, as regras do instrumento de convênio e da plataforma Transferegov.br, quando aplicáveis.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global (lote único), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A adoção do lote único justifica-se pela integração funcional dos equipamentos, pela instalação coordenada em um mesmo espaço público e pela concentração da responsabilidade técnica e da garantia em um único fornecedor, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de natureza compatível com o objeto desta contratação (equipamentos de academia ao ar livre e/ou playgrounds), sendo admitido o somatório de atestados.

9.2. A Administração poderá, mediante diligência, exigir a apresentação de catálogos, folhetos técnicos, certificados de conformidade às normas ABNT aplicáveis ou amostra do produto ofertado, para aferição da compatibilidade com as especificações exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. fornecer, transportar, descarregar, montar e instalar os equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e de sua proposta, no prazo e local estabelecidos;

10.1.2. entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições de funcionamento;

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. assegurar a garantia dos equipamentos, na forma do item 4.3;

10.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. comunicar à Administração qualquer anormalidade que impeça o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;

10.1.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

10.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;

10.2.2. indicar e disponibilizar os locais de instalação dos equipamentos;

10.2.3. verificar minuciosamente a conformidade do objeto com as especificações, para fins de recebimento;

10.2.4. comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s);

10.2.6. efetuar o pagamento à contratada no valor, prazo e condições estabelecidos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma detalhada no edital e na minuta de contrato.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta dos recursos oriundos da transferência voluntária da União, por intermédio do Ministério do Esporte (Convênio nº 981413/2025 – R\$ 196.000,00), complementados pela contrapartida do Município de Goianápolis/GO (R\$ 4.000,00), classificados na natureza de despesa de capital – equipamentos e material permanente, cuja dotação específica será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade previamente à contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Por se tratar de contratação financiada com recursos decorrentes de transferência da União, serão rigorosamente atendidas as exigências de publicidade e transparência da Lei nº 14.133/2021, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Município/Estado e no sítio oficial da Prefeitura Municipal, além do registro do processo licitatório no Transferegov.br.

13.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, quantidades e condições aqui estabelecidas, prevalecendo sobre eventuais divergências constantes de outras peças do processo, ressalvado o edital.

Goianápolis/GO, 18 de setembro de 2026.

HERCULÂNIO DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Elaboração